CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 869 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 89/52

Assunto: Abre um credito especial de Cr.$ 20.000,00 para pagamento de construção de uma ponte sobre o Corrego Aguas Claras.

ANDAMENTO

A C. de Justiça	Devolvido em	A C. de Finanças	Devolvido em
10 DEZ 1952	13 DEZ 1952	13 DEZ 1952	15 DEZ 1952
Aprovado em 2ª discussão 16 DEZ 1952	16 DEZ 1952		

Observações:

Arquivado em 16 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 639/52

Assunto: Remetendo Projeto de Lei

EM 2 de Dezembro de 1.952

Protocolo Geral
Nº 639/52
*2 DEZ. 1952

Senhor Presidente.

Com o presente, tenho a honra de pncamin
a Vossa Excelencia, um projeto lei, a~fim de ser aprovado por essa
Egregia Camara Municipal, um credito especial de Cr.$20.000,00 (v:
te mil cruzeiros),destinados ao pagamento no corrente exercicio, r
construção de uma ponte no corrego Aguas Claras, anulando a seguir
verba do orçamento:
321/8-82-4-Despesas Diversas.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vo.
Excelencia os meus protestos de elevada estima e distinta conside:
ção.

Constantino Marcolino de So

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Á Vossa Senhoria o Senhor
Dr.Durval de Carvalho e Silva
DD.Presidente da Camara Municipal de
POMPEIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 89/52

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que l
são conferidas porl lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a s
guinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédit
pecial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagament
corrente exercicio, da construção de uma ponte sobre o córrego Aguas
ras, no distrito de Queiróz, deste municipio.

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do
mento:-

3 2 1/8-82-4 = DESPESAS DIVERSAS
Construção de uma ponte sobre o rio do
Matadouro.....Cr.$ 20.000,0

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o
curso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua public
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de dezembro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Protocolo Geral Nº 89/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que são conferidas porl lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a guinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédi pecial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamen corrente exercicio, da construção de uma ponte sobre o córrego Aguas ras, no distrito de Queiróz, deste municipio.

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba d mento:-

3 2 1/8-82-4 = DESPESAS DIVERSAS
Construção de uma ponte sobre o rio do
Natadouro.....Cr.$ 20.000,

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com o curso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de dezembro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 192/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 89/52

Veio ter a esta Comissão na forma regimental, a fim de receber o competente parecer o projeto de lei 89/52 que abre um credito especial para pagamento da construção de uma ponte sobre o Rio Aguas Claras.

Esta Comissão após apreciar o referido projeto, considerou-o constitucional, motivo pelo qual caberá á Comissão de Finanças falar sobre o mesmo.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

PARECER Nº 202/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI 89/52 que abre um credito especial de Cr
$ 20.000,00 para pagamento da construção de uma ponte sobre o C
rego Aguas Claras.

O senhor Prefeito Municipal pede a abertura do credito
apreço de uma forma pela qual subentende-se que a referida pont
já foi construida, restando apenas a legalização do seu pagamer
apontando como recurso a anulação da verba destina a construçã
de outra ponte.

Respeitando a decisão do senhor Prefeito que, por cert
assim agiu verificando a necessidade do empreendimento, esa Com
são de Finanças, no desejo de não criar embaraços para a soluçã
do assunto, opina favoravelmente a aprovação do projeto lei 89/

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
RELATOR